



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Digitally signed by Rodolfo Lara de Souza  
DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Rodolfo Lara de Souza

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.165 - quinta-feira, 17 de agosto de 2023

34 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.10, DE 02 DE JULHO DE 2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e a Uniodonto de Campo Grande - Sistema Nacional de Cooperativas Odontológicas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 10 de 02 de julho de 2021.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de 02/07/2023 a 01/07/2025.

**ASSINATURAS:** Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, Fernando Jaime Cavalli.

CAMPO GRANDE/MS, 02 de julho de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.12, DE 29 DE JULHO DE 2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e a Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 12 de 29 de julho de 2019.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados de 29/07/2023 a 07/07/2024.

**ASSINATURAS:** Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, Marcia Helena Hokama, Fabio dos Santos Meziat Lessa, Rafael Graça do Amaral.

CAMPO GRANDE/MS, 29 de julho de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 08 DE JULHO DE 2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.08, DE 08 DE JULHO DE 2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e a Gboex - Grêmio Beneficente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 08 de 08 de julho de 2019.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados de 08/07/2023 a 07/07/2024.

**ASSINATURAS:** Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, Marcia Helena Hokama, Ilton Roberto Brum de Oliveira, Luis Fernando Christmann.

CAMPO GRANDE/MS, 08 de julho de 2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital 001/2023

#### PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SESAU/UEMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS (SESAU), por meio da Comissão do Processo Seletivo de Preceptores para atuarem no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UEMS designada através da resolução "PE" SESAU n.2.478, de 04 de agosto de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de preceptores em condições de atuarem nos Programas de Residências em Saúde no âmbito das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ser servidor efetivo, com vínculo que possua carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - SESAU, concursado na categoria profissional condizente com as vagas ofertadas.
- 1.2. O servidor no exercício da preceptoría, assume o compromisso de manter a execução dos processos de trabalho propostos enquanto servidor público.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para desempenhar a função de preceptoría no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, desenvolvido nas unidades da rede municipal de saúde em parceria com a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul conforme termo de cooperação SESAU/UEMS n.04, de 11 de abril de 2022.

#### 2. REQUISITOS PARA FUNÇÃO DE PRECEPTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

- 2.1. O servidor deverá estar lotado em unidades da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilidade de remanejamento para Unidades de Saúde da Família (USF) definidas como campo de prática para o desenvolvimento do Programa de Residência Multiprofissional, a saber: USF Aero Itália, USF Vida Nova e demais unidades de saúde elencadas pela SESAU, a depender da disponibilidade de vaga no momento da convocação.
- 2.2. Disponibilidade para apoiar o residente de forma presencial e remota no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.
- 2.3. Participar e apoiar as atividades promovidas pelo Programa e Gestão da SESAU.
- 2.4. Disponibilidade no planejamento e desenvolvimento de aulas e/ou capacitações aos residentes e/ou demais profissionais lotados nas Unidades de Saúde ou vinculados ao Programa.
- 2.5. O candidato tem que possuir um título de especialização comprovada, a qual deverá realizar upload do documento (frente e verso) no link de inscrição de forma legível.

#### 3. ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

- 3.1. São atribuições inerentes à função de preceptor conforme normativas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde-CNRMS e diretrizes, princípios da Política Nacional de Atenção Básica vigentes e protocolo da SESAU;
- 3.2. Realizar o processo de trabalho com base nos documentos normativos do respectivo serviço e Programas de Residência, como Projeto Político Pedagógico (PPP) e regimento/regulamento interno do Programa de Residência vigentes e orientar os residentes no desempenho das atividades práticas e teóricas vivenciadas no cotidiano da atenção em saúde, devendo observar as diretrizes do PPP e normas estabelecidas no regimento/regulamento interno;
- 3.3. Organizar a preceptoría do residente sob sua responsabilidade nos casos em que estiver ausente, como em situações de férias, cursos e licenças, com suporte dos demais preceptores da unidade, da chefia imediata e/ou Coordenação do Programa;

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Vice-Prefeita.....  
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
 Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
 .....João Batista da Rocha  
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
 Secretária Munic. de Gestão..... Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto  
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
 .....Katia Silene Sarturi Warde  
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
 .....Adelaido Luiz Spinosa Vila  
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
 Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites  
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
 Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo  
 Secretário Municipal da Juventude ..... Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
 ..... José Ferreira da Costa Neto  
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....  
 .....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva  
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
 ..... Francisco Almeida Teles  
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
 .....Camilla Nascimento de Oliveira  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
 .....Maria Helena Bughi  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
 .....Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
 ..... Odilon de Oliveira Júnior  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
 .....Janine de Lima Bruno  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
 .....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
 .....Odair Serrano de Oliveira  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
 ..... Paulo da Silva

3.4. Assumir a preceptoría de outros residentes quando necessário ou quando o preceptor responsável pelos mesmos encontrar-se afastado da unidade e/ou de suas funções, seja de núcleo profissional ou campo do saber;

3.5. Receber e realizar a supervisão de residentes de outros Programas em estágios, bem como alunos de graduação, contribuindo para a formação e fortalecimento do SUS;

3.6. Organizar, implementar e acompanhar, com a Coordenação do Programa, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do residente;

3.7. Acompanhar a frequência dos residentes nas atividades práticas e, em conjunto com Coordenadores do Programa, nas atividades teórico-práticas;

3.8. Comunicar à Coordenação do Programa as situações de afastamento do residente por doença, gestação ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento;

3.9. Elaborar em conjunto com a gerência da unidade e coordenação do programa o planejamento quanto as escalas da unidade e férias dos residentes.

3.10. Comunicar à Coordenação do Programa em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento caso se afaste por doença, licenças ou qualquer outro motivo que o impeça de desempenhar a função de preceptor;

3.11. Realizar a avaliação do residente, conforme cronograma estabelecido pelo Programa de Residência;

3.12. Realizar feedback oportuno com o residente e advertir o mesmo, quando necessário, relatando o ocorrido a Coordenação do Programa por meio de envio de relatório acerca da conduta deste, por meios oficiais.

3.13. Supervisionar e atestar a frequência dos residentes, e outros documentos correlatos;

3.14. Planejar e ministrar aulas de núcleo e/ou campo, conforme programação prévia e/ou solicitação do Programa de Residência;

3.15. Organizar o cronograma das atividades teórico-práticas do eixo específico de área profissional, em conjunto com a Coordenação do Programa e responsabilizar-se pela execução em conjunto com os demais preceptores;

3.16. Orientar e/ou coorientar, se necessário, os Trabalhos de Conclusão de Residência – TCR, conforme as regras estabelecidas no PPP e em normativas específicas.

3.17. Executar os processos de trabalho instituídos na Unidade, assim como da mediação de conflitos, entre residentes, preceptores e demais profissionais inseridos no serviço.

#### 4. DA PRECEPTORIA

4.1. O pagamento da bolsa preceptoría no valor de R\$ 1.811,07 (Hum mil, oitocentos e onze reais e sete centavos) é de responsabilidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS, Conforme Extrato do Convênio de Cooperação Mútua n. 1.168/2022, Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.764 de 23 de fevereiro de 2022.

4.2. A preceptoría deverá ser desempenhada concomitantemente as atribuições do cargo do servidor.

4.3. O preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família será avaliado periodicamente pela Coordenação do Programa quanto ao desempenho e poderá ser substituído, conforme solicitação deliberado de forma conjunta dos membros da Comissão de Residência Multiprofissional -COREMU/UEMS.

4.4. A substituição de preceptores somente poderá ser realizada por outro profissional de mesma categoria, respeitando-se as necessidades pedagógicas do Programa de Residência, a organização do serviço e a ordem de classificação definida no processo de seleção de acordo com o Decreto n.14.786 de 29 de junho de 2021.

4.5. Na situação de substituição fica o servidor disponível para realocação na rede, de acordo com a necessidade da gestão.

4.6. O servidor que desempenha a função de preceptor, e que comprovada o exercício de outras atividades que implicam em prejuízos à preceptoría, será destituído da função de preceptor, revogando a bolsa preceptoría.

4.7. As solicitações de renúncia do desempenho da função de preceptor, o servidor deverá encaminhar a sua manifestação por meio oficial e escrito à Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, exercendo a atividade de preceptoría até a realização de substituição, respeitando o fluxo de remanejamento da Coordenadoria de Responsabilidade Técnica/CRT.

4.8. Por necessidade do processo de ensino e aprendizagem, o servidor poderá desempenhar a preceptoría em outra unidade de saúde.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar comprovação de acordo com o subitem 2.6.

5.3. As inscrições ocorrerão no período de 17/08/2023 à 27/08/2023 até as 17:00 horas.

5.4. As inscrições no processo de seleção será realizada somente no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>.

5.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento das informações solicitadas na inscrição.

5.6. Como condição de inscrição o candidato NÃO poderá incorrer nas seguintes ocorrências:

a) Candidatos com 90 (noventa) dias ou mais de concessão de licença para tratamento da própria saúde corridos ou intercalados, homologadas nos últimos 12 (doze) meses;

b) Ter sido colocado à disposição nos termos da Resolução SESAU n. 429, de 3 de dezembro de 2018, observados os últimos 24 (vinte e quatro) meses contados até a data de assinatura deste edital;

c) Com 3 (três) faltas injustificadas ocorridas nos últimos 12 (doze) meses, na folha de frequência.

#### 6. DAS VAGAS

6.1. As vagas para preceptoría são para os profissionais, com os requisitos de acordo com subitem 1.1. para as seguintes categorias profissionais: Enfermagem, Psicologia, Fonoaudiologia, Educação Física, Farmácia, Odontologia e Fisioterapia.

6.2. Os candidatos classificados serão convocados para o início da função de preceptoría de acordo com as vagas disponíveis durante o Programa;

6.3. A inscrição e classificação do candidato não vincula a obrigatoriedade de convocação para a função de preceptor.

6.4. No caso da convocação do candidato classificado para desempenhar a função de preceptoría, o servidor poderá aceitar a vaga assinando o termo de compromisso ou solicitar uma única vez o final de lista.

6.5. Os optantes de final de lista serão convocados de acordo com a necessidade do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, podendo, portanto, não serem reconvocados.

6.6. O servidor que optar pelo final de lista, ao ser convocado pela 2ª (segunda) vez e não aceitar a vaga estará desclassificado do processo de seleção.

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção de preceptores para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, dar-se-á por avaliação de títulos. Para a avaliação de títulos será considerado tabela de títulos e pontuação descrita no ANEXO II deste edital.

7.2. No dia 01/09/2023, será publicado em edital próprio, as inscrições homologadas no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>.

7.3. No dia 04/09/2023 e 05/09/2023, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, de acordo com o subitem anterior, deverão entregar o anexo III, devidamente preenchido e assinado, com cópia dos títulos correspondentes, cópia do RG, CPF e registro profissional, em envelope identificado com NOME COMPLETO do candidato, na sala da Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde – CGES, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, situada na rua Bahia, 280 – Centro, esquina com a Avenida Afonso Pena – Campo Grande/MS.

7.4. A divulgação do resultado da pontuação obtida na avaliação de títulos será no dia 12 de setembro de 2023.

7.5. Será divulgada a classificação e resultado final no dia 14 de setembro de 2023.

7.6. A comissão de seleção poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para comprovação dos critérios e requisitos estabelecidos neste edital, inclusive as descritas no anexo II.

7.7. Cabe destacar que a comprovação de titulação de especialidade é de caráter eliminatório, visto que para vaga de preceptor o servidor em serviço necessita da comprovação de titulação, de acordo com a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde Resolução - CNRMS n. 2, de 13 de abril de 2012, artigo 13.

#### 8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será publicado na página de acompanhamento <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>, o resultado e classificação dos candidatos.

8.2. A Nota do candidato será a soma da pontuação obtida, atribuída na avaliação dos títulos entregue pelo candidato conforme item 7.

8.3. A classificação final será, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação obtida pelo candidato.

8.4. A pontuação do candidato não poderá ultrapassar a pontuação máxima, considerada neste processo de seleção como 100 (cem) pontos.

8.5. Havendo empate na pontuação obtida entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Maior tempo de serviço vinculado à saúde;

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

8.6. Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

a) Deixar de entregar cópia dos títulos para a avaliação;

b) Não obedecer o prazo de convocação para início da função de preceptoría.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação neste edital e a lista de classificação final terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. O Candidato aprovado, caso seja convocado, assumindo a preceptoría perderá a aprovação nos processos seletivos internos vigentes.

9.3. Quando o servidor deixar de desempenhar a função de preceptor, ficará disponível para lotação conforme decreto n. 14.786/2021 e suas alterações.

9.4. Os anexos I, II e III são parte integrante deste edital, onde o anexo I trata do cronograma, contendo todas as datas do processo de seleção, o anexo II contém a tabela com a pontuação e anexo III como formulário de remessa e avaliação, objeto da avaliação em fase única.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2023

Sandro Trindade Benites  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO DE SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – SESAU/UEMS

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Período de Inscrição	17 à 27 de agosto de 2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	01 de setembro de 2023
Entrega dos títulos para avaliação	04 e 05 de setembro de 2023
Divulgação do Resultado da avaliação dos títulos	12 de setembro de 2023
Classificação e resultado final	14 de setembro de 2023

ANEXO II

PROCESSO DE SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – SESAU/UEMS

Quadro de Atribuição de Pontos

### Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão  
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321  
CEP 79002-942- Campo Grande-MS  
[www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE](http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE)  
[diogrande@segres.campogrande.ms.gov.br](mailto:diogrande@segres.campogrande.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

### SUMÁRIO

SECRETARIAS .....	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	05
ATOS DE PESSOAL .....	11
ATOS DE LICITAÇÃO .....	33
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	33
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	34

Tipo de certificado	Quantidade máxima	Pontuação por Certificado/Comprovação	Pontuação máxima
Experiência comprovada na APS (Atenção Primária à Saúde)*	3	5 pontos: até 5 (cinco) anos, 10 pontos: de 5 (cinco) à 10 (dez) anos, 15 pontos: de 10 (dez) anos ou mais.	15
Curso de atualização na área da Saúde Indígena nos últimos 5 anos (41 até 359h)	1	3	3
Curso de pós-graduação na área da saúde (360h)	1	7	7
Curso de pós-graduação em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva (360h)	1	10	10
Residência na Área da Saúde	1	20	20
Mestrado em Saúde	1	20	20
Doutorado em Saúde	1	25	25
<b>Pontuação Total</b>			<b>100</b>

\*OBS: Para a comprovação de experiência comprovada na APS (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) referente ao período prestado em Unidades da APS na SESAU, o servidor PODERÁ obter através do acesso: <http://apl04.pmcg.ms.gov.br/ergonzkweb/forms/portal.zul> e selecionar "Eventos do histórico", apresentado com o nome, matrícula e as informações necessárias para avaliação.

ANEXO III

PROCESSO DE SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – SESAU/UEMS

FORMULÁRIO DE REMESSA E AVALIAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTOS ENTREGUES: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
Título	Quantidade de documentos entregues	Valor Máximo dos Títulos	Pontuação Atribuída pela Comissão Avaliadora
Experiência comprovada na APS (Atenção Primária à Saúde)*		15	
Curso de atualização na área da Saúde Indígena nos últimos 5 anos (41 até 359h)		3	
Curso de pós-graduação (360h)		7	
Curso de pós-graduação em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva (360h)		10	
Residência na Área da Saúde		20	
Mestrado em Saúde		20	
Doutorado em Saúde		25	
<b>Pontuação Total</b>			

São de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas, no ato da entrega dos títulos, na data prevista, arcando o candidato com as consequências de seus eventuais erros.

Campo Grande MS, / /2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

\*OBS: Para a comprovação de experiência comprovada na APS (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) referente ao período prestado em Unidades da APS na SESAU, o servidor PODERÁ obter através do acesso: <http://apl04.pmcg.ms.gov.br/ergonzkweb/forms/portal.zul> e selecionar "Eventos do histórico", apresentado com o nome, matrícula e as informações necessárias para avaliação.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 58/2023

Data: 10/08/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo para Ações Estratégicas – Atenção Básica <b>Comp. 08/2023</b>	SESAU/FMS	104.978,67
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica <b>Comp. 08/2023</b>	SESAU/FMS	779.728,29

03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Atenção Básica <b>Comp. 08/2023</b>	SESAU/FMS	3.941.520,00
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde <b>Parcela Única</b>	SESAU/FMS	133.772,85
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada <b>Comp. 08/2023</b>	SESAU/FMS	4.195.894,61
<b>TOTAL</b>					<b>9.022.121,57</b>

Elias Reis de Souza  
Coordenador Geral Financeiro

Sandro Trindade Benites  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 59/2023

Data: 11/08/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Programa de Informatização da APS – Atenção Básica <b>Comp. 08/2023</b>	SESAU/FMS	306.000,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde <b>Comp. 08/2023</b>	SESAU/FMS	440.524,48
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde <b>Comp. 08/2023</b>	SESAU/FMS	2.202.621,33
<b>TOTAL</b>					<b>2.949.145,81</b>

Elias Reis de Souza  
Coordenador Geral Financeiro

Sandro Trindade Benites  
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 12, CELEBRADO EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e a Associação de Moradores do Jardim Botafogo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Ata da 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Controle de Uso de Áreas Públicas - CAP, na data de dezessete de maio de 2023, fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 legislação suplementar em vigor de conformidade com o Processo Administrativo n. 13777/2013-12.

**OBJETO:** Autorizar a Autorizada a utilizar parte do Lote P1D, Quadra 05, Inscrição Imobiliária 08.93.016.009-2, para desenvolvimento das atividades da Associação de Moradores do Jardim Botafogo.

**PRAZO:** 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Kátia Silene Sarturi Warde e Jucilene Aparecida da Silva Sorriilha.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 5 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 403, DE 26/8/2022.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Sagepro Comércio e Serviços Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57, inciso II, §2º e 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, ambos da Lei Federal n. 8666/1993 e suas posteriores alterações, na Justificativa às fls. 182, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 116847/2021-21.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência e o acréscimo no quantitativo total do contrato sem reajuste no valor do mesmo.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 403/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 27 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2024.

**ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL:** Conforme acréscimo de 25% (vinte e cinco